

RESOLUÇÃO PMAE Nº 001/2016

Dispõe sobre o credenciamento/recredenciamento dos docentes ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (Nível Mestrado).

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem/URCA:

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos Critérios da Avaliação da CAPES, segundo a PORTARIA CAPES Nº 174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer dispositivos que facilitem a administração do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de procedimentos e critérios que regulem o ingresso do Docente ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da URCA (nível Mestrado);

RESOLVE:

Art. 1º- A solicitação de credenciamento do docente deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Regional do Cariri (PMAE/URCA) ao final do primeiro período letivo do ano, constando das seguintes documentações:

I – Carta de solicitação de credenciamento.

II – Ficha docente preenchida.

III – Currículo Lattes comprovado nos últimos 4 anos.

IV – Plano de trabalho.

Art. 2- A Coordenação do PMAE/URCA encaminhará a solicitação à Comissão de Credenciamento Docente, a qual deverá emitir parecer e apresentá-lo ao Colegiado do Programa para apreciação e homologação.

Art. 3- Poderão ser credenciados/recredenciados docentes para as categorias:

I – Professor Permanente

II – Professor Colaborador

Art. 4- A avaliação do docente para credenciamento/recredenciamento ao Programa dar-se-á mediante perfil docente, experiência e pontuação da produção científica, sendo analisado o período correspondente ao quadriênio (quatro anos) de avaliação da CAPES, considerando o Qualis/CAPES como referência e a pontuação estabelecida pela Área 20 de Avaliação da CAPES – Enfermagem.

§ 1º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem deverá solicitar recredenciamento a cada quatro anos, ao final do primeiro período letivo.

§ 2º - Os professores doutores vinculados ou não ao Departamento de Enfermagem da URCA poderão solicitar credenciamento anualmente, ao final do primeiro período letivo.

Art. 5- Para atuação no Programa no nível de Mestrado o docente poderá ser credenciado da seguinte forma:

I – Professor Permanente

- a) Possuir título de doutor com formação/atuação (áreas e diversificação) adequada à proposta do Curso/Programa.
- b) Experiência na Enfermagem e/ou em áreas afins e que no quadriênio de avaliação tenha produzido em artigos Qualis CAPES na área 20 de Avaliação da CAPES – Enfermagem, no mínimo, 300 pontos, sendo obrigatório um artigo em estrato B1 e que estes trabalhos qualificados contemplem uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.
- c) Ter desenvolvido atividades de ensino em Curso de Graduação.
- d) Ter duas orientações concluídas de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de Curso.

II – Professor Colaborador

- a) Apresentar pontuação mínima de 150 pontos, devendo as publicações ser em periódicos com Qualis CAPES, sendo pelo menos uma em periódico Qualis B2. Professor com formação e/ou Pós-Graduação em outras áreas de conhecimento que solicitar credenciamento como professor colaborador, a produção será avaliada pelo Qualis Mãe.

Crato, 05 de outubro de 2016.